



MUNICÍPIO DE
**ANTÔNIO
CARLOS**



ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS

Praça Anchieta, 10, Centro - Fone/Fax: (48) 3272 8600 – 3272 8617

e-mail: licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 12/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 001/2022**

MIRLENE MANES, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, justifica o presente termo de inexigibilidade através da fundamentação legal e considerações que seguem abaixo:

CONSIDERANDO que a empresa Biguaçu Transportes Coletivos Administração e Participações Ltda é a concessionária do serviço de transporte coletivo urbano e rural no Município de Antônio Carlos/SC;

CONSIDERANDO que a empresa supradita é a única que opera no transporte municipal e intermunicipal;

CONSIDERANDO que, a aquisição dos passes escolares se faz necessária para suprir a demanda de estudantes do município, das escolas municipais e estaduais, bem como para atender as determinações da legislação que trata das diretrizes curriculares. Para o cumprimento do ano letivo, é necessário garantir o oferecimento do acesso e permanência de alunos nas escolas e colégios, contribuindo assim para a diminuição dos índices de repetência e evasão escolar.

CONSIDERANDO que nem sempre os estudantes têm o numerário financeiro necessário para pagar a totalidade do passe escolar.

CONSIDERANDO que a partir do ano de 2013 a administração da empresa Biguaçu Coletivos Administração e Participações Ltda é realizada pelo Sindicato das Empresas de Transporte Urbano de Passageiros da Grande Florianópolis – SETUF, inclusive no que se refere à venda de passes escolares;

RESOLVE: Autoriza a aquisição do objeto abaixo descrito:

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, inciso I, da Lei n. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, bem como no enunciado do Prejulgado n. 0469 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, segundo o qual:

“A aquisição de passagens rodoviárias para atender necessidades da Administração Pública deverá ser precedida de licitação. Existindo, comprovadamente, apenas uma empresa de transporte coletivo rodoviário de passageiros que atenda ao Município, a compra dos bilhetes



MUNICÍPIO DE
**ANTÔNIO
CARLOS**



ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS

Praça Anchieta, 10, Centro - Fone/Fax: (48) 3272 8600 – 3272 8617

e-mail: licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br

de passagem poderá ser feita com fundamento em inexigibilidade de licitação, por inviabilidade do competitivo, por força do artigo 25 da Lei Federal n. 8.666/1993, atentando para o artigo 26 e demais dispositivos dessa Lei, que devem ser observados.”

Em consonância ao todo mencionado Hely Lopes Meirelles é bastante preciso, vejamos:

[...] a licitação é inexigível em razão da impossibilidade jurídica de se instaurar competição entre eventuais interessados, pois não se pode pretender melhor proposta quando apenas um é proprietário do bem desejado pelo Poder Público, ou reconhecidamente capaz de atender às exigências da Administração no que concerne à realização do objeto do contrato.

Acertados são os entendimentos dos doutrinadores, eis que o TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO sumulou a matéria com o seguinte enunciado:

SÚMULA Nº 039/TCU A inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos com pessoas físicas ou jurídicas de notória especialização somente é cabível quando se tratar de serviço de natureza singular, capaz de exigir, na seleção do executor de confiança, grau de subjetividade insuscetível de ser medido pelos critérios objetivos de qualificação inerentes ao processo de licitação, nos termos do art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

OBJETO: Aquisição de passes escolares para alunos do ensino médio, técnico e superior, residentes no Município de Antônio Carlos/SC.

VALOR: O valor total referente ao passe escolar para o ensino médio e técnico é de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)** e do ensino superior é de **R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil)**, totalizando a presente inexigibilidade o valor de **R\$ 395.000,00 (trezentos e noventa e cinco reais)**, conforme orçamento previsto.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado de acordo com a apresentação de relatório mensal, de acordo com a demanda informada pela Secretaria Municipal de Educação.

PRAZO: O prazo de duração do contrato é de 11 (onze) meses, com início em 01/02/2022 até 31/12/2022.

CONTRATADA: Sindicato das Empresas de Transporte Urbano de Passageiros da Grande Florianópolis – SETUF, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n. 81840357000180, com endereço na Rua Anitta Garibaldi, 149, Ed. Daniela Conj. 106, Centro, Florianópolis/SC.



MUNICÍPIO DE
**ANTÔNIO
CARLOS**



ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS

Praça Anchieta, 10, Centro - Fone/Fax: (48) 3272 8600 – 3272 8617

e-mail: licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br

FUNDAMENTO DA DESPESA: As despesas decorrentes do presente correrão por conta do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2022:

Dotação orçamentária:

Órgão: 04 – Secretaria de Educação e Cultura

Unidade: 01 - Secretaria de Educação e Cultura

Projeto/Atividade: 2.008 – Apoio aos Estudantes do Ensino Médio

Despesa: (21) 3.3.90.00.00.00.00.0.1.00

Órgão: 04 – Secretaria de Educação e Cultura

Unidade: 01 - Secretaria de Educação e Cultura

Projeto/Atividade: 2.009 – Apoio aos Estudantes do Ensino Superior

Despesa: (22) 3.3.90.00.00.00.00.0.1.00

Antônio Carlos/SC, 05 de janeiro de 2022

MIRLENE MANES

Presidente da Comissão de Licitações